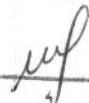





PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 02 AGO, 2018

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES LEI Nº 3.464, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº	
22698/2018	
Recebido em.	03/08/2018
Horário.	10:26 horas
Rúbrica:	

**INSTITUI O DIA DO BEM-ESTAR ANIMAL E A CÃOMINHADA, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte, Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Venécia, o Dia do Bem-estar Animal, a ser celebrado anualmente em 4 de outubro.

**Art. 2º** A data comemorativa e o evento instituídos por esta lei integrarão o calendário oficial do município.

**Art. 3º** Como forma de comemoração a data instituída no art. 1º, poderá ser realizada pela sociedade civil, ONG, associações em parceria ou não com o Poder Público, uma marcha canina denominada Cãominhada no sábado seguinte ao dia 4 de outubro.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em 02 de agosto de 2018, 64º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
**PREFEITO**